



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2025/CMSB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025/CMSB**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, E A EMPRESA
MJK EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-46, situada na Sede Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA, órgão do Poder Legislativo, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Railson Campos portador do CPF nº 606.481.073-45, residente neste município, e de outro, a empresa **MJK EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, CNPJ nº 40.018.958/0001-24, com sede na Rua 10 – Cohaserma, Nº 06, Cohama, CEP: 65.072-240, São Luís – Ma neste ato representada pelo, Sr. **Carlos Mateus Moreira Cardoso**, CPF nº 623.561.503-58, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente da ADESAO licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024 e do Processo Administrativo nº 01/2024, com fundamento na forma da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO -MA, atendidas as especificações DO PROCESSO ORIGÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor máximo global deste contrato é de R\$ **167.273,65** (cento e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 14L.	UND	170	JSN	Cesto de Lixo	R\$ 14,22	R\$ 2.417,40
16	COLHER DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL REFORÇADA REFEIÇÃO PCT 50UND	PCT	125	Sert Plast	Colher Plastica	R\$ 2,96	R\$ 370,00
18	CONJUNTO DE LIXEIRA FIXA PARA COLETA SELETIVA, EM	UND	175	CSC	Ferro	R\$ 367,47	R\$ 64.307,25



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

	POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE ATÉ 50 LITROS- KIT -02 PEÇAS						
21	CREME DENTAL-COM FLÚOR, SEM CORANTES, COMPOSTO DE SORBITOL, GLYERIN, XANTLAN GUM, PEG-8	UND	170	Sorriso	Crema Dental	R\$ 2,77	R\$ 470,90
25	DESINGRIPANTE E LUBRIFICANTE COM 300ML, VÁLVULA DE 180C E CANUDO EXTENSOR	UND	40	Lub Fast	TE00011 61	R\$ 5,06	R\$ 202,40
26	DESINTUPIDOR DE PIA COM CABO E ACABAMENTO EM PLÁSTICO. IDEAL PARA SER USADO EM DIVERSOS MODELOS DE PIAS E RALOS.	UND	40	Santa Maria	Desintupidor	R\$ 6,13	R\$ 245,20
28	DESODORIZADOR SANITÁRIO, PESO LÍQUIDO 35G. ASPECTO FÍSICO TABLETE SOLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, ESSÊNCIAS DE LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO. EMBALAGEM COM 48 UND.	CX	20	Coala	Lavanda	R\$ 38,89	R\$ 777,80
31	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO- DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO. CAPACIDADE PARA UM REFIL BAG-IN-BOX DE 800ML. TRAVA DE SEGURANÇA	UND	35	Premisse	Dispensador	R\$ 24,78	R\$ 867,30
32	ESCOVA DENTAL ADULTA, CERDAS EM NYLON, MEDIA/MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE	UND	25	MedFio	Escova de Dente	R\$ 2,54	R\$ 63,50



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

34	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA, CERDAS BRANCAS, RESISTENTE E DURÁVEL COM SUPORTE	UND	50	PSR	Multiuso	R\$ 4,95	R\$ 247,50
38	FILTRO COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE.	UND	50	BAC	Coador	R\$ 7,61	R\$ 380,50
42	INSETICIDA AEROSOL DOMÉSTICA, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 300ML, A BASE DE ÁGUA: MATAM MOSCAS, PERNILONGOS, BARATAS, E OUTROS INSETOS, CX COM 12 UND.	CX	35	Baygon	Inseticida	R\$ 67,24	R\$ 2.353,40
50	LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA, COM TAMPA 23 L	UND	55	Plasutil	Lixeira	R\$ 24,08	R\$ 1.324,40
51	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS.	UND	25	Plasutil	Lixeira	R\$ 116,93	R\$ 2.923,25
52	LUSTRADOR DE MÓVEIS - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO DE MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, FRASCO COM, NO MÍNIMO, 200ML	UND	400	Peroba	Lustra Moveis	R\$ 4,36	R\$ 1.744,00
55	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CABO	UND	350	Sanches	Pá Lixo Plastica	R\$ 7,43	R\$ 2.600,50
57	PAPEL ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ALUMÍNIO, PARA EMBALAGENS DE PRODUTOS DIVERSOS- ROLOS: 7,5M	ROLO	200	Inoven	Papel Aluminio	R\$ 2,86	R\$ 572,00
58	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30,00 M- PACOTE COM 8 ROLOS	PCT	1500	Personal	Personal Vip	R\$ 16,87	R\$ 25.305,00
62	PORTA GUARDANAPOS EM AÇO CROMADO	UND	40	Future	Cromado	R\$ 13,37	R\$ 534,80
63	PRATO ALUMÍNIO MARMITEX MANUAL NUMERO 8,	PCT	25	Wyda	Marmitex	R\$ 83,26	R\$ 2.081,50



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

	EMBALAGEM COM 500 UNDS						
64	PRATO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, 21CM PLÁSTICO BRANCO, CAIXA COM 100 PCT, PCT COM 10 UNDS.	CX	20	Epapel	Plastico	R\$ 72,91	R\$ 1.458,20
65	REFIL PARA PURIFICADOR, ACQUA FLEX COMPATÍVEL A MARCA LIBELL, COM CARVÃO ATIVADO E MANTA DE POLIPROPILENO	UND	100	Libell	Refil Purifica dor	R\$ 26,01	R\$ 2.601,00
66	REFIL PARA RODO DE ALUMÍNIO, COM BORRACHA BI DENSIDADE E ALMA METÁLICA DE 40 CM	UND	175	Libell	Refil Aluminio	R\$ 3,36	R\$ 588,00
67	REMOVEDOR: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, LAURÍICO ETOXILADO, MONOETANOLAMINA, BLUTIGLICOL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIDRÓTOPO, SEQUESTRANTE E VEÍCULO	UND	110	Zulu	Remove dor Tradicional	R\$ 9,14	R\$ 1.005,40
68	RENOVADOR DE BRILHO PARA PISOS QUE POSSA SER UTILIZADA EM SOLUÇÃO AQUOSA, AGENTES PLASTIFICANTE - IMPERMEABILIZANTES - GALÃO: 05 LITRS	GALÃO	75	Bravo	Renovador de Brilho	R\$ 57,92	R\$ 4.344,00
71	ROLO FILME. UTILIZADO PARA EMBALAR ALIMENTOS 28CMX100M	ROLO	75	Guarafilme	Rolo Bobina	R\$ 14,86	R\$ 1.114,50
72	SABÃO EM BARRA GLICERINADO COM AÇÃO DESENGORDURANTE - CAIXA DE PCT COM 10 UND DE 05 UNID.	CX	35	Ype	Sabão em Barra	R\$ 52,66	R\$ 1.843,10
73	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO PARA LAVAGEM, PACOTE DE 1,0 KG , FRD COM 25 UND.	FRD	50	Bem-te-vi	Sabão em Pó	R\$ 51,85	R\$ 2.592,50
74	SABÃO LÍQUIDO,	CX	35	Ype	Sabão	R\$ 52,66	R\$ 1.843,10



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

	REMOVE AS MANCHAS NA PRIMEIRA LAVAGEM, ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE 900ML. CAIXA COM 12 UNDS.				Liquido		
75	SABONETE LIQUIDO, ELIMINA 99, 9% DAS BACTÉRIAS, PARA UMA PELE SAUDÁVEL E PROTEGIDA, CONTÉM 500ML. CAIXA COM 12	CX	425	Protex	Sabonete Liquido	R\$ 66,89	R\$ 28.428,25
76	SABONETE LIQUIDO, ELIMINA 99, 9% DAS BACTÉRIAS, PARA UMA PELE SAUDÁVEL E PROTEGIDA, CONTÉM 500ML. CAIXA COM 12APROXIMADAS 70 X 100CM. PCT COM 25 UNDS.	PCT	35	Protex	Sabonete Liquido	R\$ 51,04	R\$ 1.786,40
78	SACOS DE LIXO RESISTENTES, PRETO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS,PCT 50 UND.	PCT	80	Aster Variedades	Sacos Lixo	R\$ 29,78	R\$ 2.382,40
84	SODA CAUSTICA 1KG, CAIXA COM 24 UNDS.	CX	20	Sodabel	Soda Caustica	R\$ 72,51	R\$ 1.450,20
85	SUPORTE DE DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL	UND	75	Nobre	Porta Descartavel	R\$ 27,73	R\$ 2.079,75
87	VASSOURA DE PALHA, COM CABO.	UND	150	Malucasa	Vassoura de palha	R\$ 4,70	R\$ 705,00
88	VASSOURA DE PELO-COM CERDAS SINTÉTICAS COM LARGURA APROXIMADA DE 30CM, PARA USO DOMÉSTICO. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 6CM.CERDAS EM POLIPROPILENO. CEPA EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UND	65	Bettanin	Vassoura II	R\$ 6,57	R\$ 427,05
89	VASSOURA METÁLICA COM 22 DENTES E CABO, IDEAL PARA RECOLHER GRAMA E FOLHAS DE UM MODO GERAL, TANTO PARA GRAMADOS COMO	UND	150	Bettanin	Vassoura metálica	R\$ 13,30	R\$ 1.995,00



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

	PARA SUPERFÍCIES DURAS COMO RUAS E CALÇADAS. PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO						
90	VASSOURAS LIMPA TETO C/ CABO.	UND	60	Bettanin	Vassoura Tipo III	R\$ 14,02	R\$ 841,20
							R\$ 167.273,65

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Dotação própria da Câmara Municipal e Empenho: 214001

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº 54387-x, agência nº 43230, de titularidade da CONTRATADA, no Banco do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos serviços prestados, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante; b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT; d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial).

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

- a)** Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- b)** A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;
- c)** Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- d)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- e)** Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- j)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- k)** Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de execução dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l)** Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.
- m)** Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;
- n)** Manter inalterados os preços e condições propostas;
- o)** Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
- p)** Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;
- q)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

- a)** Caberá à **Contratante** a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, de acordo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

com o pactuado, com arrimo na Lei 14.133/2021, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;

- b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou neste contrato;
- d) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço efetivamente executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.
- g) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços objeto deste contrato.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que **os serviços foram realizados de forma satisfatória**, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- j) Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
- k) Rejeitar todo e qualquer material de má conservação e adulterado;
- l) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;
- m) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;
- n) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- o) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção.
- p) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo período de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da gravidade apurada, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação
3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEXTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUINTO — Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE

A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo de origem, e aos seguintes documentos, conforme exposto no inciso II do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) ao TERMO DE REFERÊNCIA disposto no Anexo I do Edital;
- b) à proposta vencedora; e
- c) às eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Bacuri, Estado do Maranhão, para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

SÃO BENTO/MA, 17 de fevereiro de 2025.

RAILSON CAMPOS,
60648107345

Assinado digitalmente por RAILSON CAMPOS:60648107345
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34189547000107,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,
CN=RAILSON CAMPOS:60648107345
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

RAILSON CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de São Bento

MJK

EMPREENHIMENTOS

LTDA:40018958000124

Assinado de forma digital por MJK

EMPREENHIMENTOS

LTDA:40018958000124

Dados: 2025.02.17 10:54:42 -03'00'

MJK EMPREENHIMENTOS LTDA – ME

Empresa



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025/CMSB - PODER LEGISLATIVO DE SÃO BENTO, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE O SR. **RAILSON CAMPOS**, CPF Nº 606.481.073-45, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **MJK EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, COM SEDE NA RUA 10 – COHASERMA, Nº 06, COHAMA, CEP: 65.072-240, SÃO LUÍS – MA, INSCRITA NO CNPJ: 40.018.958/0001-24, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **CARLOS MATEUS MOREIRA CARDOSO**, E CPF Nº 623.561.503-58, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. **OBJETO:** ADESÃO DE ATA 019/2024/PMB, CONTRATO TEM POR OBJETO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 167.273,65** (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2025. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. SÃO BENTO – MA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025. **RAILSON CAMPOS** – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

São Bento – MA, 17 de fevereiro de 2025.

RAILSON CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA
LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Bento - MA

245 / 252



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 5 - Nº 1115 / 2025 :: SEGUNDA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC. 04/2025/CMSB	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC. 07/2025/CMSB	1
EXTRATO DO CONTRATO	1
EXTRATO DO CONTRATO	2

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC. 04/2025/CMSB

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos juntamente com a Nota de Empenho.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de SOFTWARE PARA GESTÃO INTEGRADA DE PESSOAL (folha de pagamento), conforme especificações do Termo de Referência

PROC. ADM. Nº: 04/2025/CMSB

FUNDAMENTAÇÃO: No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

NOME DO CREDOR: INFORBYTE CURSOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
CNPJ: 02.235.088/0001-56

São Bento - MA, 14 de fevereiro de 2025.

RAILSON CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC. 07/2025/CMSB

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo, com fundamento no art. 86 da lei 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para atender a Câmara Municipal de São Bento – MA, adesão da ATA 19/2024/PMB.

PROC. ADM. Nº: 07/2025/CMSB

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 86 da Lei 14.133/21, verifica-se que a presente contratação está em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo da mesma lei. Isso justifica a opção pela utilização do saldo de ata de registro de preços.

VALOR: R\$ 167.273,65 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

NOME DO CREDOR: MJK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.018.958/0001-24

São Bento - MA, 14 de fevereiro de 2025.

RAILSON CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025/CMSB - PODER LEGISLATIVO DE SÃO BENTO, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE O SR. **RAILSON CAMPOS**, CPF Nº 606.481.073-45, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **INFORBYTE CURSOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**, COM SEDE AVENIDA DOS HOLANDESES, Nº 02, ED. MARCUS BARBOSA INT. OFFICE, 6º ANDAR, SALA 607 – CALHAU, SÃO LUÍS - MA, INSCRITA NO CNPJ: 02.235.088/0001-56, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES**, E CPF Nº 488.102.903-72, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO INTEGRADA DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO), PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2025. **VIGÊNCIA:** 17/02/2026. SÃO BENTO – MA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025. **RAILSON CAMPOS** – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c524f2cf8d4ac2132b5a808c6cafab34eadf490d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



São Bento – MA, 17 de fevereiro de 2025.

RAILSON CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025/CMSB - PODER LEGISLATIVO DE SÃO BENTO, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE O SR. **RAILSON CAMPOS**, CPF Nº 606.481.073-45, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **MJK EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, COM SEDE NA RUA 10 – COHASERMA, Nº 06, COHAMA, CEP: 65.072-240, SÃO LUÍS – MA, INSCRITA NO CNPJ: 40.018.958/0001-24, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **CARLOS MATEUS MOREIRA CARDOSO**, E CPF Nº 623.561.503-58, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. **OBJETO:** ADESÃO DE ATA 019/2024/PMB, CONTRATO TEM POR OBJETO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 167.273,65** (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2025. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. SÃO BENTO – MA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025. **RAILSON CAMPOS** – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

São Bento – MA, 17 de fevereiro de 2025.

RAILSON CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c524f2cf8d4ac2132b5a808c6cafab34eadf490d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABIENTE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ , 181 -, MATRIZ
SAO BENTO , CEP: 65235-00
Email: diario@saobento.ma.gov.br
Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE SAO BENTO
Email: CDINOPENHA2@GMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 17/02/2025 13:25:24

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c524f2cf8d4ac2132b5a808c6cafab34eadf490d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



 > [Contratos](#)

Contrato nº 03/2025

Última atualização 17/02/2025

Local: São Bento/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO BENTO - CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 1289 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA

Tipo: Termo de Adesão **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 07/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025 **Data de assinatura:** 17/02/2025 **Vigência:** de 17/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 23608599000146-2-000003/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [23608599000146-1-000002/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO -MA, atendidas as especificações DO PROCESSO ORIGÁRIO.

Informação complementar:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2024 - PROC ADMINISTRATIVO 014/2024 - PE 08/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 167.273,65

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.018.958/0001-24 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MJK EMPREENDIMENTOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome ↕

Data ↕

11. CONTRATO LIMPEZA CAMARA SB (1)

17/02/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

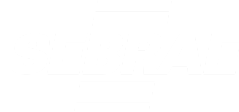
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



610.986.673-36, para exercer a função de apoio ao Agente de Contratação/Pregoeira;

Art. 3º. Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da publicação desta.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025, Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Bento/MA, em 24 de janeiro de 2025.

VEREADOR RAILSON CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de São Bento.

PORTARIA Nº 021/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR o servidor Itaney Domingos de Sousa Barros, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos referentes ao exercício de 2025;

Art. 2º. - INCUMBE ao **FISCAL DE CONTRATO:**

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - comparecer ao local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entregado material, confrontando a execução com as condições avençadas,

como, por exemplo, especificação do objeto, forma de execução dos serviços e prazos;

III - conferir, nos aspectos quantitativos e qualitativos, os produtos/serviços utilizados, quando for o caso;

IV - rejeitar bens e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais;

V - atestar, quando do recebimento provisório e definitivo, as faturas/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais;

VI - manter o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

Art.3º. - Os casos omissos deverão ser submetidos ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE

VEREADOR RAILSON CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eb9e89addee08f7b407e853ddd56f45a92153763

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Bento - MA

251 / 252



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 5 - Nº 1116 / 2025 :: TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025/CMSB do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025/CMSB 1

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025/CMSB do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025/CMSB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, por intermédio de seu presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando a existência de erro material, retifica o preâmbulo do Contrato Administrativo nº 03/2025/CMSB, firmado em 17 de fevereiro de 2025, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-46, situada na Sede Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA, órgão do Poder Legislativo, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Railson Campos portador do CPF nº 606.481.073-45, residente neste município, e de outro, a empresa **MJK EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, CNPJ nº 40.018.958/0001-24, com sede na Rua 10 – Cohaserma, Nº 06, Cohama, CEP: 65.072-240, São Luís – Ma neste ato representada pelo, Sr. **Carlos Mateus Moreira Cardoso**, CPF nº 623.561.503-58, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente da ADESÃO licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024 e do Processo Administrativo nº 01/2024, com fundamento na forma da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-46, situada na Sede Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA, órgão do Poder Legislativo, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Railson Campos portador do CPF nº 606.481.073-45, residente neste município, e de outro, a empresa **MJK EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, CNPJ nº 40.018.958/0001-24, com sede na Rua 10 – Cohaserma, Nº 06, Cohama, CEP: 65.072-240, São Luís – Ma neste ato representada pelo, Sr. **Carlos Mateus Moreira Cardoso**, CPF nº 623.561.503-58, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente da ADESÃO a ATA Nº 19/2024/SRP licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024 e do Processo Administrativo nº 014/2024 – Prefeitura Municipal de Bacuri - MA, com fundamento na forma da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e,

subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as seguintes cláusulas e condições:

São Bento – MA, 18 de fevereiro de 2025.

Railson Campos
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 867b768d9a7c6f8a8261a65d5bf857a6f2550584

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Página 1 de 2

Carimbo de Tempo : 18/02/2025 10:28:00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABIENTE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ , 181 -, MATRIZ
SAO BENTO , CEP: 65235-00
Email: diario@saobento.ma.gov.br
Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE SAO BENTO
Email: CDINOPENHA2@GMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 18/02/2025 10:28:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 867b768d9a7c6f8a8261a65d5bf857a6f2550584

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

